

**TERMO ADITIVO 03**

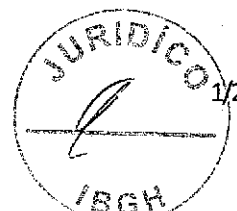
**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **MÚLTIPLA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.431.767/0001-17, com sede na Av. São Paulo, Qd. 06, Lt. 04, Sl. 06, Vila Brasília, Goiânia – Goiás, CEP: 74.905.900, neste ato representado por **Leonardo Soares da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.065.031-64 e portador do documento de identidade sob nº 4719030 – SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01/07/2016 o presente **contrato prestação de serviços de tecnologia da informação** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogada por mais **12 (doze) meses** o presente contrato, tendo como termo inicial **01/07/2018** e termo final em **01/07/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

3. Ainda, diante da necessidade de se disponibilizar um colaborador para prestar serviços diretamente na unidade hospitalar, o qual deverá obedecer a carga horária de 08:00 h às 12:00h e 13:12h às 18:00h e exercer as seguintes atividades:

- Realizar o levantamento de requisitos de sistemas;
- Elaborar documentos de sistemas e manual do usuário;



13

- Treinamento e replicação de conhecimento em sistema da informação;
- Gerenciamento das atividades relacionado ao sistema de gestão do hospital.

4. Diante das mudanças descritas no item acima, acrescenta-se ao presente contrato o valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**. Assim, a partir da data da ordem de serviço a ser emitida a Cláusula Sexta, item 6 passará a ser assim considerada:

**Cláusula Sexta – Remuneração**

6. Em contrapartida à prestação de serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada mensalmente a importância de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de julho de 2018.

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE

  
MULTIPLA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Sháioniz Auer*

CPF: *043.023.491-07*

NOME: *Marcela Pereira*

CPF: *599.517.021.04*

